



LEI ORDINÁRIA Nº 1419

de 26 de novembro de 2008

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica atualizada à partir de 01 de Janeiro de 2009, as tabelas de valores do Metro Quadrado de Construção da área urbana e do metro quadrado de Terreno da área urbana do Município de Jardim/MS.

Art. 2º..

A tabela constante nas folhas 01, 02 e 03 anexo, para a ser integrante da presente Lei.

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

<i>TABELA DE VALORES VENAIIS DE ÁREA CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS</i>				
	<i>POPULAR</i>	<i>BAIXO</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>ALTO</i>
<i>ALVENARIA</i>	<i>50,80</i>	<i>118,40</i>	<i>289,49</i>	<i>377,16</i>
<i>MADEIRA</i>	<i>2428</i>	<i>61,64</i>	<i>146568</i>	<i>21826</i>
<i>COMÉRCIO</i>	<i>46,40</i>	<i>7126</i>	<i>184,99</i>	<i>277,04</i>
<i>INDÚSTRIA</i>	<i>46,40</i>	<i>65,00</i>	<i>204,77</i>	<i>299,98</i>
<i>SERVIÇO</i>	<i>46,10</i>	<i>65,00</i>	<i>16841</i>	<i>253,72</i>

Até 50 metros

POPULAR

De 50 à 85 metros

BAIXO

De 86 à 100 metros

MÉDIO

Acima de 100 metros

ALTO

*TABELA DE VALORES VENAIIS DE TERRENOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE JARDIM /MS*

<i>SETOR DE CÁLCULO</i>	<i>VALOR POR M2 (R\$)</i>
<i>01-08-09-10-23-24-25</i>	<i>2,10</i>
<i>26-27</i>	<i>2,42</i>
<i>02-11-17-21-36-37</i>	<i>3,64</i>
<i>12-18-20-28-29-32</i>	<i>4,48</i>
<i>03-22-30-31-33-38</i>	<i>6,06</i>
<i>07-14</i>	<i>6,06</i>
<i>19-34-35</i>	<i>9,68</i>
<i>04-13-16-39</i>	<i>19,36</i>
<i>15-40</i>	<i>19,36</i>
<i>05-06</i>	<i>58,08</i>

**CORREÇÃO NOS VALORES DA PLANTA DE
VALORES DO MUNICÍPIO**

ÁREA

COEFICIENTE P/

MULTIPLICAÇÃO

ATÉ 1.000,00M²

1,00

MAIOR QUE 4.000,00 ATÉ 10.000,00

0,80

MAIOR QUE 10.000,00 M²

0,60

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1419/2008 - 26 de novembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em